



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 052-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO ROGÉRIO IMMICH**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatris Locatelli**, brasileira, portadora do CPF nº 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 88/2016, Pregão Eletrônico n.º 03/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para as Escolas Municipais Frei Henrique de Coimbra, Gustavo Seidel e Willibaldo Both, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
01	CARNE MOIDA BOVINA DE SEGUNDA	KG	350	9,90	3.465,00	FRIGOFORTE
02	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	200	3,29	658,00	LEVE
03	SAL IODADO	KG	70	0,86	60,20	FRIDA
06	FARINHA INTEGRAL	KG	20	2,98	59,60	ORQUIDEA
09	LINHAÇA	KG	6	7,90	47,40	FRIDA
10	XAROPE PARA SAGU UVA E FRAMBOESA	UN	30	6,37	191,10	XUK
13	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	100	4,41	441,00	FRIDA
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	100	4,99	499,00	FRIDA
15	FERMENTO SECO PARA PÃO 500 GRAMAS	PC	10	13,70	137,00	SAFT
21	BOLACHA CASEIRA 400 GRAMAS	UM	80	3,94	315,20	BEUREN
24	CHOCOLATE EM PÓ	KG	90	10,90	981,00	NESTLE
33	APRESUNTADO FATIADO	KG	100	8,70	870,00	SADIA
35	MARGARINA SEM SAL	UM	40	6,90	276,00	CLEIBOM
42	MAÇÃ FUJI DE PRIMEIRA	KG	450	1,80	810,00	CEASA
44	MAMÃO	KG	100	3,68	368,00	CEASA
45	ABACAXI TAM MÉDIO E MADURO	KG	100	2,43	243,00	CEASA
46	SCHMIER COLONIAL	KG	20	4,90	98,00	KLAR
47	BATATA INGLESA	KG	320	1,44	460,80	CEASA
48	TOMATE	KG	250	1,64	410,00	CEASA
49	CEBOLA	KG	200	1,74	348,00	CEASA
50	MASSA PASTEL TAM MÉDIO PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	200	4,08	816,00	TAYPE
51	DOCE DE LEITE 500 GRAMAS	UM	100	4,60	460,00	FRIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

52	CHOCOLATE GRANULADO	KG	12	11,17	134,04	FRIDA
54	POLENTA INSTANTÂNEA	KG	25	3,70	92,50	FRIDA
55	MASSA PARA LASANHA 500 GRAMAS	PC	70	4,90	343,00	TAYPE
56	LENTILHA	KG	15	9,76	146,40	FRIDA
77	SABÃO EM BARRA 500 GRAMAS	UM	6	2,15	12,90	GIRANDO
80	ESFREGÃO DE AÇO	UN	10	1,00	10,00	BRILHOS

TOTAL : 12.753,14

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 03/2016.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escolas Municipais de ensino Fundamental, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 E 725)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 09 de março de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Fabiano Rogério Immich
Prefeito Municipal

Simone Beatris Locatelli
Simone Beatris Locatelli
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: